

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 2110 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Constitue Procurador Fhor Barauhuks

Recebido em 25 / 09 / 19 67
Em expediente 25 / 09 / 19 67

Ruerson
Assistente da Câmara
R. Koelbe
2º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 02 / 10 / 19 67
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Américo
Presidente

<u>Aprovado em</u> 1ª. Discussão Em <u>02 / 10 / 19 67</u> <u>R. Koelbe</u> 2º. Secretário	<u>Aprovado em</u> 2ª. Discussão Em <u>09 / 10 / 19 67</u> <u>R. Koelbe</u> 2º. Secretário
---	---

Aprovado em 3ª. Discussão
Em 16 / 10 / 19 67
Américo
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 16 / 10 / 19 67
Américo
Presidente

Encaminhado em 17 / 10 / 19 67
Ruerson
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 352
=====

DATA: 21 de setembro de 1.967.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a constituir como Procurador o Senhor IHOR BARANHUK, para atender aos interêsses do Município-na Capital do Estado e - dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a constituir como procurador desta Municipalidade o Senhor IHOR BARANHUK, residente em Curitiba, afim de atender aos - interêsses dêste Município, junto às repartições estaduais e federais.

Art. 2º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 2.000,00- (dois mil cruzeiros novos), para pagamento das despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Como recurso financeiro para a abertura do Crédito Especial, objeto desta Lei, fica indicado o excesso de arrecadação que se verificar no exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 21 de setembro de 1.967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL